

M-048, de coordenada N = 9.817.646,60m e E = 765.639,69m; deste, segue confrontando pelo Limite da Gleba Igarapé Guajará da Serraria, com a seguinte distância 636,95 m e azimute plano 249°12'55" até o marco M-049, de coordenada N = 9.817.420,57m e E = 765.044,19m; 8,53 m e azimute plano 342°56'11" até o marco M-050, de coordenada N = 9.817.428,73m e E = 765.041,69m; 195,03 m e azimute plano 247°32'35" até o marco M-051, de coordenada N = 9.817.354,23m e E = 764.861,45m; 219,33 m e azimute plano 345°33'56" até o marco M-052, de coordenada N = 9.817.566,63m e E = 764.806,78m; 187,13 m e azimute plano 265°23'14" até o marco M-053, de coordenada N = 9.817.551,58m e E = 764.620,26m; deste, segue pela Margem Esquerda do Rio Itaporanga, com a seguinte distância 5.870,59 m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Único Ofício da Comarca de Barcarena.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1159134

PORTARIA Nº 62, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas Terras Devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatarem o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de Parauapebas, abrangendo uma área líquida de 3.220,7205 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2024/979338.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 3.220,7205 ha (três mil e duzentos e vinte hectares, setenta e dois ares e cinco centiares), inserida no Município de Parauapebas denominada GLEBA RIO ITACAIUNAS, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.346.926,90m e E = 531.637,36m; deste, segue pela Margem Direita do Rio Itacaiunas, com a seguinte distância 8.667,70 m até o marco M-002, de coordenada N = 9.346.674,93m e E = 537.647,04m; deste, segue confrontando com o Limite da Floresta Nacional de Carajás, com a seguinte distância 67,25 m e azimute plano 158°30'20" até o marco M-003, de coordenada N = 9.346.612,36m e E = 537.671,68m; 384,81 m e azimute plano 158°30'01" até o marco M-004, de coordenada N = 9.346.254,33m e E = 537.812,71m; 4.000,00 m e azimute plano 158°30'00" até o marco M-005, de coordenada N = 9.342.532,66m e E = 539.278,72m; 538,45 m e azimute plano 247°30'02" até o marco M-006, de coordenada N = 9.342.326,61m e E = 538.781,26m; 4.961,55 m e azimute plano 247°30'00" até o marco M-007, de coordenada N = 9.340.427,91m e E = 534.197,38m; 6.985,02 m e azimute plano 338°30'00" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenada N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Parauapebas.

Bruno Yoheiji Kono Ramos
Presidente

Protocolo: 1159218

PORTARIA Nº 056/2025

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, regulamentando

pelo Decreto nº 63 de 14 de março de 2007 e;

Considerando Protocolo E-2025/1256446, de 10.01.2025 e Ofício nº

003/2025, de 13 de janeiro de 2025-GAB/DIG/ARCON;

R E S O L V E:

REVOGAR A CESSÃO, do servidor Raimundo Raiol Lopes, matrícula nº 3167682/1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, cedido através da PORTARIA Nº 997/2022, de 25 de maio de 2022, publicada no DOE nº 34.985 de 27.05.2022, cedido para a Agência de Regulação e Controles de Serviços Públicos do Estado do Pará-ARCON, a partir de 09 de janeiro de 2025.

Publique-se

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 17 de janeiro de 2025.

Protocolo: 1159242

PORTARIA Nº 63, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o Patrimônio Público do Particular;

CONSIDERANDO que o ITERPA, através da PORTARIA Nº 414, de 05 de agosto de 2011, publicada no DOE Edição nº 31.985, de 25 de agosto de 2011, ARRECADOU a área de Terras denominada GLEBA PIRABAS III, localizada no Município de São João de Pirabas, com área de 2.406,5743 ha, a qual foi Matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema sob o nº 7.822, Livro nº 2-U – Registro Geral, Folhas nº 18 a 19;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes da área da GLEBA PIRABAS III, a fim adequar a mesma ao Limite Municipal e a Faixa de Domínio das Rodovias PA-326, PA-124 e PA-324, bem como ao Ramal do Pirimerim;

CONSIDERANDO que houve uma reorganização das Serventias Extrajudiciais do Estado do Pará e os imóveis localizados no Município de São João de Pirabas, passaram a competência do Único Ofício da Comarca de Santarém Novo;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA nº 2025/2034970.

RESOLVE:

I – RETIFICAR a área da GLEBA PIRABAS III, localizada no Município de São João de Pirabas, para uma área de 3.056,5782 ha (três mil e cinquenta e seis hectares, cinquenta e sete ares e oitenta e dois centiares), com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.906.374,86m e E = 245.040,98m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (Sentido Este) da Rodovia PA-326, com a seguinte distância 3,08 m e azimute plano 81°36'25" até o marco M-002, de coordenada N = 9.906.375,31m e E = 245.044,03m; 23,57 m e azimute plano 81°39'24" até o marco M-003, de coordenada N = 9.906.378,73m e E = 245.067,35m; 2,30 m e azimute plano 81°28'54" até o marco M-004, de coordenada N = 9.906.379,07m e E = 245.069,62m; 0,07 m e azimute plano 81°52'12" até o marco M-005, de coordenada N = 9.906.379,08m e E = 245.069,69m; 58,80 m e azimute plano 80°53'24" até o marco M-006, de coordenada N = 9.906.388,39m e E = 245.127,75m; 0,09 m e azimute plano 77°28'16" até o marco M-007, de coordenada N = 9.906.388,41m e E = 245.127,84m; 115,20 m e azimute plano 79°50'07" até o marco M-008, de coordenada N = 9.906.408,74m e E = 245.241,23m; 0,05 m e azimute plano 78°41'24" até o marco M-009, de coordenada N = 9.906.408,75m e E = 245.241,28m; 35,06 m e azimute plano 79°16'01" até o marco M-010, de coordenada N = 9.906.415,28m e E = 245.275,73m; 48,04 m e azimute plano 80°30'37" até o marco M-011, de coordenada N = 9.906.423,20m e E = 245.323,11m; 50,04 m e azimute plano 81°17'13" até o marco M-012, de coordenada N = 9.906.430,78m e E = 245.372,57m; 30,22 m e azimute plano 82°08'46" até o marco M-013, de coordenada N = 9.906.434,91m e E = 245.402,51m; 29,78 m e azimute plano 84°03'49" até o marco M-014, de coordenada N = 9.906.437,99m e E = 245.432,13m; 32,92 m e azimute plano 92°13'41" até o marco M-015, de coordenada N = 9.906.436,71m e E = 245.465,03m; 39,27 m e azimute plano 105°15'00" até o marco M-016, de coordenada N = 9.906.426,38m e E = 245.502,92m; 70,74 m e azimute plano 109°33'52" até o marco M-017, de coordenada N = 9.906.402,69m e E = 245.569,58m; 49,39 m e azimute plano 113°28'55" até o marco M-018, de coordenada N = 9.906.383,01m e E = 245.614,88m; 36,56 m e azimute plano 113°35'30" até o marco M-019, de coordenada N = 9.906.368,38m e E = 245.648,38m; 0,37 m e azimute plano 112°22'48" até o marco M-020, de coordenada N = 9.906.368,24m e E = 245.648,72m; 39,87 m e azimute plano 109°25'32" até o marco M-021, de coordenada N = 9.906.354,98m e E = 245.686,32m; 0,19 m e azimute plano 108°26'06" até o marco M-022, de coordenada N = 9.906.354,92m e E = 245.686,50m; 54,04 m e azimute plano 107°12'03" até o marco M-023, de coordenada N = 9.906.338,94m e E = 245.738,12m; 0,44 m e azimute plano 104°20'58" até o marco M-024, de coordenada N = 9.906.338,83m e E = 245.738,55m; 59,60 m e azimute plano 102°02'16" até o marco M-025, de coordenada N = 9.906.326,40m e E = 245.796,84m; 0,21 m e azimute plano 100°47'03" até o marco M-026, de coordenada N = 9.906.326,36m e E = 245.797,05m; 59,98 m e azimute plano 99°37'32" até o marco M-027, de coordenada N = 9.906.316,33m e E = 245.856,19m;